

DECRETO Nº 10/2020

“Estabelece Recesso no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Presidente Bernardes – SP, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020”.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, Sr. **FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do ATO GP nº 03/2020, suspende o expediente nas dependências do Tribunal, em virtude de recesso, no período de 21/12/2020 à 08/01/2021.

CONSIDERANDO, que as festividades e final de ano estão se aproximando e que comumente são estabelecidos Pontos Facultativos neste período, e, ainda, que este Poder Legislativo encontra-se em Recesso Parlamentar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, suspendendo o expediente nas dependências da Câmara Municipal, em virtude de recesso, no período de 21 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Paragrafo único – Os serviços essenciais da Câmara Municipal serão executados internamente durante esse período.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Bernardes, 16 de dezembro de 2020.

FRANTHESCO APARECIDO ARMÍNIO BRESCHI

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, na data supra.

HELENA APARECIDA WITTICA TEIXEIRA

Diretora Administrativa